



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1766 DE 10 DE junho DE 1.996.

“Normatiza a administração de próprios municipais que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Mercado Municipal, o Balneário Águas Quentes “Secretário Antônio C. Nascimento”, o Complexo do Porto do Baé, o Cristo Redentor e Loca, passam à responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - O produto das arrecadações provenientes da exploração comercial dos próprios municipais de que trata o “caput” do artigo serão recolhidos pelos encarregados dos mesmos, diretamente à Tesouraria da Prefeitura segundo os prazos e normas baixadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - As políticas de incentivo e desenvolvimento do turismo local, de preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e do controle e preservação do ambiente e dos ecossistemas, bem como a elaboração e execução de eventos e realizações festivas ou de lazer coletivo com vistas à divulgação do Município e de seu potencial turístico, são do exercício e responsabilidade da mesma Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal